DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de outubro de 2015 | Ano II | Edição nº 271 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.10.05 07:29:54 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2355, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Dispõe sobre suspensão do concurso público nº 01/2015, publicado em 08/08/2015, e dá outras providências".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades no concurso público 01/2015;

CONSIDERANDO o posicionamento da Comissão do Concurso Público, onde sugeriram pela apuração dos indícios de irregularidades ocorrido no concurso público;

CONSIDERANDO que a administração Pública, tem o dever de atuar sobre o primado da legalidade;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o Concurso Público 01/2015, regido pelo edital nº 01/2015, até a conclusão do processo administrativo para apuração de supostas irregularidades apontadas, instaurado por esta municipalidade portaria 3.697/2015.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 02 de outubro de 2.015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

- Prefeito Municipal-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial do Município. Registrado na Secretaria de Assuntos Administrativos na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: FLOP8D1+

Portarias

PORTARIA Nº 3697, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

(Dispõe sob a instauração de sindicância e dá outras providências)

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado feito por Ronaldo Borges de Oliveira, sobre indícios de irregularidades no Concurso Publico nº 01/2015;

Considerando que no dia 20/09/2015, foi realizado concurso público 01/2015, pela empresa contratada SAWABONA, através da carta convite nº 30/2015, processo 123/2015; que, após a realização do concurso público, ou seja, no dia 21/09/2015, foi encontrado pela professora Selma Fátima de Paula Lessa dos S. Oliveira, (02) duas provas intactas, (em branco), dentro da sala de aula, em lugares diversos segundo informação da mesma;

Considerando que no dia 30/09/2015 foi publicado o resultado parcial do concurso pela empresa Sawabona, momento em que foi constatado a aprovação de candidato que se absteve da realização da prova.

Considerando que o Município tem o poder-dever de averiguar e coibir toda e qualquer conduta funcional que prejudique a regular execução dos seus serviços ou que afronte os princípios norteadores da Administração Pública.

Considerando que a Lei 9.784/99, Lei do Processo Administrativo, é utilizada, subsidiariamente, aos procedimentos disciplinares, a fim de suprir eventuais lacunas da Lei 501/74.

RESOLVE:

I – Instaurar SINDICÂNCIA para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

apurar os fatos denunciados, e que se comprovado, ser-lhe aplicada a pena prevista no estatuto dos servidores público, subsidiariamente a Lei 9.784/99, artigos 53,54 e 55 e seus parágrafos.

III – Nomeio a Comissão Processante que será Presidida pelo primeiro designado a quem caberá a nomeação do Secretário e Membro Auxiliar, conforme abaixo descrito:

<table>
<tr><th>Presidente</th><th>Membros Titulares</th><th>Membros Suplementes</th></tr>
<tr><td rowspan="3">Ronaldo Borges de Oliveira</td><td>Elaine Celia Jamberci de Castro Rocha</td><td>Pedro Antonio Theodoro de Melo</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Rodrigo Ferreira Fernande</td><td>Valeria Regina Rodrigues</td></tr>
<tr><td>Paulo Cesar Hayasaki</td></tr>
</table>

IV – É conferida à Comissão supra mencionada o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos e condução dos trabalhos.

V – Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 02 de outubro de 2015.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: LRBQ1IXX